

Portaria nº 280 /2014/GP/GSG

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 176/2014/GP, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A alteração contratual da Entidade, nos casos de sucessão hereditária, por falecimento, bem como em razão da saída voluntária de um dos sócios, deverá ser comunicada à Gerência de Credenciamento e Controle do DETRAN/GO em até dez dias úteis contados a partir de sua formalização.”

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 5º da Portaria nº 176/2014/GP, de 17 de março de 2014.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio de 2014.


JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO